

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

@-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR ([Sair](#))

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 1º Grau

MENU

Consulta de Processos de 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro	Quixeramobim	
Pesquisar por:	Número do Processo	
	<input checked="" type="radio"/> Unificado <input type="radio"/> Outros	
Número do Processo:	0028535-90.2018	8.06 0154

Dados do processo

Processo: 0028535-90.2018.8.06.0154 Arquivado definitivamente
Classe: Procedimento Comum
 Área: Cível
Assunto: Seguro
Local Físico: 26/11/2019 00:00 - Secretaria de Vara - SC CÍVEL 12 - 26/11/2019
Outros assuntos: Acidente de Trânsito
Distribuição: 27/02/2018 às 13:39 - Sorteio
 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim - Quixeramobim
Juiz: Rogaciano Bezerra Leite Neto
Valor da ação: R\$ 7.087,50

Partes do processo

Requerente: Joao Batista Pereira
 Advogado: Tyago Bezerra de Sousa
 Advogada: João Alves Barbosa Filho
 Requerido: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a
 Advogado: Fabio Pompeu Pequeno Junior

Movimentações

Data	Movimento
26/11/2019	Arquivado Definitivamente
22/10/2019	 Transitado em Julgado <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que a sentença de fls. 65/67 transitou em julgado.</i>
16/09/2019	Juntada de informações JUNTADA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO
13/09/2019	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico <i>Relação :0158/2019 Data da Disponibilização: 05/09/2019 Data da Publicação: 06/09/2019 Número do Diário: Página:</i>
04/09/2019	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Relação: 0158/2019 Teor do ato: Intimar da parte final da sentença: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, pelo que fica o presente feito extinto com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes últimos fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil. No entanto, por ser a parte beneficiária da gratuidade da justiça, determino a suspensão da exigibilidade de tais verbas, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificada a ocorrência do trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Quixeramobim/CE, 23 de julho de 2019. (a) Rogaciano Bezerra Leite Neto. Juiz de Direito. Advogados(s): Fabio Pompeu Pequeno Junior (OAB 14752/CE), João Alves Barbosa Filho (OAB 27954/CE), Tyago Bezerra de Sousa (OAB 29533/CE)</i>
03/09/2019	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Intimar da parte final da sentença: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, pelo que fica o presente feito extinto com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes últimos fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil. No entanto, por ser a parte beneficiária da gratuidade da justiça, determino a suspensão da exigibilidade de tais verbas, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificada a ocorrência do trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Quixeramobim/CE, 23 de julho de 2019. (a) Rogaciano Bezerra Leite Neto. Juiz de Direito.</i>
30/07/2019	 Julgado procedente o pedido <i>Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, pelo que fica o presente feito extinto com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.</i>

Data	Movimento
26/06/2019	Informação <i>Decorrendo prazo.</i>
19/06/2019	Juntada de informações <i>Aguardando decurso do prazo.</i>
19/06/2019	Juntada de informações <i>Juntada da Certidão de publicação de relação</i>
18/06/2019	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico <i>Relação :0096/2019 Data da Disponibilização: 18/06/2019 Data da Publicação: 19/06/2019 Número do Diário: Página:</i>
17/06/2019	Encaminhado editorial/relação para publicação <i>Relação: 0096/2019 Teor do ato: Intimem-se as partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se acerca do laudo pericial, juntado aos autos do processo em epígrafe. Advogados(s): Fabio Pompeu Pequeno Junior (OAB 14752/CE), Tyago Bezerra de Sousa (OAB 29533/CE)</i>
17/06/2019	Proferido despacho de mero expediente <i>Intimem-se as partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se acerca do laudo pericial juntado aos autos. Expedientes necessários.</i>
17/06/2019	Encaminhado editorial/relação para publicação <i>Intimem-se as partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se acerca do laudo pericial, juntado aos autos do processo em epígrafe.</i>
17/06/2019	Ato Ordinatório - Intimação dos Advogados das Partes <i>INTIMAR DO DESPACHO</i>
21/05/2019	Certidão emitida <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que a Secretaria entrou em contato telefônico com a perita Marianna Sá Barreto Leite de Araújo e Meira, credenciada junto ao Tribunal de Justiça desta Comarca, conforme se verifica em consulta realizada no Sistema SIPER. A retromencionada afirmou que aceitaria o múnus, e que seus honorários ficariam em torno de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O referido é verdade. Dou fé.</i>
16/05/2019	Expedição de Mandado
16/05/2019	Audiência Designada <i>Certifício que por ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, Dr. Rogaciano Bezerra Leite Neto, inclui o presente processo na pauta de prova pericial para o dia 04/06/2019, às 11:30h na Sala de Audiência, no fórum local.</i>
15/05/2019	Juntada de informações <i>JUNTADA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E RELAÇÃO</i>
14/05/2019	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico <i>Relação :0073/2019 Data da Disponibilização: 14/05/2019 Data da Publicação: 15/05/2019 Número do Diário: Página:</i>
13/05/2019	Encaminhado editorial/relação para publicação <i>Relação: 0073/2019 Teor do ato: Intimar da prova pericial dia 04/06/2019 às 11:30mim, por ordem de chegada, no Fórum local, na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 670, Centro, Quixeramobim(CE), bem como intimar do despacho de fls. 53/53V, ficando advertido(a) de que a realização da perícia implica aceitação do Formulário padronizado emitido por este Juízo e para, querendo, manifestar(em)-se nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do art. 465 do Código de Processo Civil e, em caso de motivo justificado que impeça o autor de comparecer à perícia, deverá o advogado peticionar antecipadamente para a remarcação do exame e a ausência injustificada do autor ao exame pericial implicará o encerramento da prova e o julgamento do processo no estado em que se encontra (art 355, I, do CPC). Advogados(s): Fabio Pompeu Pequeno Junior (OAB 14752/CE), Tyago Bezerra de Sousa (OAB 29533/CE)</i>
09/05/2019	Encaminhado editorial/relação para publicação <i>Intimar da prova pericial dia 04/06/2019 às 11:30mim, por ordem de chegada, no Fórum local, na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 670, Centro, Quixeramobim(CE), bem como intimar do despacho de fls. 53/53V, ficando advertido(a) de que a realização da perícia implica aceitação do Formularário padronizado emitido por este Juízo e para, querendo, manifestar(em)-se nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do art. 465 do Código de Processo Civil e, em caso de motivo justificado que impeça o autor de comparecer à perícia, deverá o advogado peticionar antecipadamente para a remarcação do exame e a ausência injustificada do autor ao exame pericial implicará o encerramento da prova e o julgamento do processo no estado em que se encontra (art 355, I, do CPC).</i>
09/05/2019	Ato Ordinatório - Intimação dos Advogados das Partes <i>INTIMAR DA PERÍCIA</i>
09/05/2019	Decisão Proferida <i>Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT e, em conformidade com o que dispõe o art. 357, II, do Código de Processo Civil, para deslinde da demanda, determino, em nível de instrução processual, a realização de prova pericial, que ocorrerá por meio de exame clínico e análise dos exames e documentos apresentados pelo(a) autor(a). A prova pericial será realizada no dia 04/06/2019, às 11:00 horas da manhã, por ordem de chegada, na 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Nos termos do art. 465 do Código de Processo Civil, nomeio a médica perita Marianna Sá Barreto de Araújo e Meira, CRM-CE 15.696, para a realização dos exames periciais, a serem custeados pela promovida, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por perícia. Tendo em vista que os termos do mutirão implicam simplificação/limitação na realização da prova, a parte fica advertida, mediante intimação desta decisão, por seu advogado, de que a realização da perícia implica aceitação do Formulário padronizado emitido por este Juízo. Intimem-se, ainda, as partes para, querendo, manifestarem-se nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do art. 465 do Código de Processo Civil. Em caso de motivo justificado que impeça o autor de comparecer à perícia, deverá o advogado peticionar antecipadamente para a remarcação do exame. A ausência injustificada do autor ao exame pericial implicará o encerramento da prova e o julgamento do processo no estado em que se encontra (art 355, I, do CPC). Intimem-se os representantes das partes do teor da presente decisão, via publicação no DJ, bem como a parte autora. Apresentado o Laudo Pericial nos autos, ficam as partes intimadas para se manifestarem no prazo de 05(cinco) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos para julgamento. Após a realização da perícia, expeça-se ofício à Seguradora Líder do Consórcio do Seguro Dpvat para o pagamento dos honorários da médica perita.</i>
09/05/2019	Audiência Designada <i>Perícia Data: 04/06/2019 Hora 11:30 Local: Sala de Audiência Situação: Realizada</i>
30/04/2019	Certidão emitida <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que a parte autora, mesmo regularmente intimada para apresentar réplica à contestação, conforme fl. 48, nada apresentou ou requereu, quedando-se inerte. O referido é verdade. Dou fé.</i>
17/04/2019	Proferido despacho de mero expediente <i>O caso ora examinado exige a realização de perícia médica. Assim, considerando os quesitos já apresentados, intimem-se as partes para que, querendo, nomeiem assistente técnico. Após, determino à Secretaria da Vara que consulte médico perito, devidamente cadastrado junto ao Sistema de Peritos (SIPER) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para a realização de perícia médica no(a) autor(a). Designe-se data para o ato, intimando-se as partes. Expedientes necessários.</i>
25/02/2019	Juntada de informações <i>Aguardando decurso do prazo.</i>
22/02/2019	Juntada de documento <i>JUNTADA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO</i>
22/02/2019	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico <i>Relação :0030/2019 Data da Disponibilização: 21/02/2019 Data da Publicação: 22/02/2019 Número do Diário: Página:</i>

Data	Movimento
20/02/2019	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Relação: 0030/2019 Teor do ato: Intime-se a parte autora para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente réplica à contestação. Advogados(s): Tyago Bezerra de Sousa (OAB 29533/CE)</i>
19/02/2019	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Intime-se a parte autora para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente réplica à contestação.</i>
19/02/2019	Ato Ordinatório - Intimação dos Advogados das Partes <i>INTIMAR DO DESPACHO</i>
12/02/2019	Proferido despacho de mero expediente <i>Intime-se a parte autora para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente réplica à contestação. Expedientes necessários.</i>
08/02/2019	Concluso para Despacho
04/02/2019	Juntada de Aviso de Recebimento (AR)
29/01/2019	Juntada de documento <i>PETIÇÃO</i>
11/12/2018	Expedição de Carta
05/12/2018	Proferido despacho de mero expediente <i>Reitere-se o expediente de fl. 23, desta feita, observando-se o endereço informado à fl. 27. Expedientes necessários.</i>
26/10/2018	Concluso para Despacho
26/09/2018	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico <i>Relação :0044/2018 Data da Disponibilização: 18/09/2018 Data da Publicação: 19/09/2018 Número do Diário: Página:</i>
17/09/2018	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Relação: 0044/2018 Teor do ato: Considerando a informação de fl. 24-v, intime-se o advogado da parte autora para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atualizado da requerida, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Advogados(s): Tyago Bezerra de Sousa (OAB 29533/CE)</i>
14/09/2018	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Considerando a informação de fl. 24-v, intime-se o advogado da parte autora para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atualizado da requerida, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.</i>
10/08/2018	Proferido despacho de mero expediente <i>Considerando a informação de fl. 24-v, intime-se o advogado da parte autora para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atualizado da requerida, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Expedientes necessários.</i>
06/08/2018	Concluso para Despacho <i>Tipo de local de destino: Juiz Especificação do local de destino: Rogaciano Bezerra Leite Neto Vencimento: 21/08/2018</i>
06/08/2018	Concluso para Despacho
25/05/2018	Juntada de documento <i>JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: CERTIDÃO EXPEDINDO CARTA DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO. AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE AR. - Local: 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM</i>
17/05/2018	Expedição de documento <i>EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: CARTA DE CITAÇÃO - Local: 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM</i>
10/05/2018	Juntada de documento <i>JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: DESPACHO CUMPRIR EXPEDIENTES. - Local: 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM</i>
07/05/2018	Concluso ao juiz <i>CONCLUSO AO JUIZ TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO - Local: 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM</i>
26/03/2018	Autuaçao <i>AUTUAÇÃO DOCUMENTO ATUAL: (NENHUM) - Local: 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM</i>
27/02/2018	Distribuição por sorteio <i>DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO Motivo : EOUIDADE. -- Local: DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM</i>
27/02/2018	Processo apto a ser distribuído <i>PROCESSO APTO A SER DISTRIBUÍDO - Local: DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM</i>
27/02/2018	Em classificação <i>EM CLASSIFICAÇÃO - Local: DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM</i>
27/02/2018	Protocolizada Petição <i>PROTOCOLIZADA PETIÇÃO - Local: DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensores, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
04/06/2019	Perícia	Realizada	2